DECRETO Nº 418/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - Infração Funcional - Pena Demissão - Exoneração Serviço Público Municipal - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) objeto dos autos assegurou a integral observância ao contraditório e a ampla defesa, conforme manifestação da defesa nomeada nos autos;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no artigo 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) quanto à tipificação de conduta relativa à infração funcional;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular e válida realização de Processo Administrativo Disciplinar, onde constou configurada infração funcional, objeto da Decisão Administrativa nº 583/2025/SMA;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso III do art. 140 da Lei Municipal nº 1.660/1997;* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, conforme Decisão Administrativa nº 583/2025/SMA, aplica-se a pena de **DEMISSÃO** em desfavor da Servidora Pública Municipal **Cláudia Janaína de Sousa Dias,** Matrícula Funcional nº 1319-4, CPF nº 053.197.276-31.

Art. 2º - Configurando-se a infração disposto no art. 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e em face da aplicação de penalidade prevista no inciso III do art. 140 do mesmo diploma legal, **EXONERA** do serviço público municipal a Servidora **CLÁUDIA JANAÍNA DE SOUSA DIAS,** Matrícula Funcional nº 1319-4.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover o registro na pasta funcional da Servidora, promover a baixa de registro funcional para todos os fins de direito.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal